



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.19892

PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS vigentes no Município de Ipatinga, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP e equiparados: Não

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes), Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Plataforma Eletrônica: AMM LICITA

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às **7h59** do dia **02/07/2026**.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das **8 h00** do dia **02/07/2026**.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação **em meio eletrônico**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE
ANEXOS:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

APENDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS** vigentes no Município de Ipatinga, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de decisões judiciais vigentes no Município de Ipatinga, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a atuação de mais de uma empresa.

4.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

4.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

empresa que preste assessoria técnica;

4.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

4.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. SICAF;

4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

4.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

5.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

6.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias: 2045.33909100 – Detalhamento da Fonte: 1.500.000.1002 – Ficha 327 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

exigências de habilitação previstas neste edital.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E SEUS REQUISITOS

9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor unitário e total de cada item.

9.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **Proposta inicial** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: **www.ammlicita.org.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

9.2.1. O licitante deverá anexar **JUNTAMENTE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA, NOS TERMOS DO ITEM 5 E SUBITENS PERTINENTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.2.1.1. A licitante deverá apresentar **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

9.2.1.2. **REGISTRO** para os medicamentos registrados na ANVISA, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação de medicamento de baixo risco para os medicamentos que constam na Instrução Normativa IN Nº 106 de 11 de Novembro de 2021, conforme RDC Nº 576, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

9.2.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.2.3. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

9.2.4. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

9.2.5. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

9.2.6. O produto ofertado na **Proposta** deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

9.2.7. Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo município.

9.2.8. Os preços deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

9.2.9. Os medicamentos adquiridos por FORÇA JUDICIAL deverão respeitar o PMVG, que corresponde à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP sobre o Preço de Fábrica - PF, conforme Art. 4º da Resolução CMED nº3 de 02 de março de 2011.

9.2.10. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica (PF) em todos os produtos comprados por força de ação judicial

9.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.7. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

9.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

9.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

9.15. **A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no **<https://app2.ammlicita.org.br/processos>**.

10.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: **<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>**.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

10.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

11.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao **VALOR UNITÁRIO**.

11.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

registrado pelo Sistema;

11.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

11.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR UNITÁRIO** da Proposta.

11.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

11.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO E FECHADO** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

11.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: **www.ammlicita.org.br**.

11.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

11.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

11.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

11.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

orientações dos órgãos de controle.

11.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.22.7. Empresas brasileiras;

11.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

estabelecido no subitem anterior.

11.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 9 deste Edital.

12.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada desclassificada.

12.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

12.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

12.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

12.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação.

12.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

12.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 3 (três) horas**, por meio do sistema eletrônico

12.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

12.4.4. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

12.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

12.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

12.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

12.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 04 (quatro) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

12.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

12.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

12.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

12.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

12.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

12.4.4.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.**

12.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.6.3.1.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.

12.5. Será **desclassificada** a Proposta que:

12.5.1. Contenha vícios insanáveis;

12.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

12.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

12.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

12.9. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.11. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

12.12. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

12.13. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços e a Qualificação Técnica da Habilitação.

12.14. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde fará conferência dos documentos técnicos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com a proposta de PREÇOS AJUSTADA, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”:

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

13.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

13.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro (a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

13.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

13.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

13.5.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

13.5.3. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: 1.26.03.0942-5, 1.26.03.0755-4, 1.26.03.0077-0, 1.26.03.0357-5, 1.26.03.0093-2, 1.26.03.0493-8, 1.26.03.0139-4, 1.26.03.0140-8, 1.26.34.0007-5, 1.26.03.0132-7, 1.26.03.0954-9, 1.26.03.0364-8, 1.26.03.0367-2, 1.26.03.0854-2, 1.26.03.0086-0, 1.26.03.0060-6, 1.26.03.0394-0, 1.26.03.0681-7, 1.26.03.0182-3, 1.26.03.0825-9, 1.26.03.0054-1, 1.26.03.0143-2, 1.26.03.0051-7, 1.26.03.0175-0 e 1.26.03.0827-5.

13.5.4. Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.6.1. O pretendo licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

14.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

14.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

14.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

14.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

14.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO ENCERRAMENTO

16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DO LICITANTE VENCEDOR

17.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital e demais instrumentos contratuais dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

17.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

17.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

17.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

17.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Ipatinga.

17.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

17.1.9. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Termo de Referência.

17.1.10. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos materiais

17.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pelos servidores designados pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos que lhes forem solicitados.

17.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

17.2.1. Emitir as autorizações de fornecimento/ notas de empenho ou documentos equivalentes contendo a descrição detalhada dos produtos a serem entregues, bem como as condições técnicas e prazos de execução;

17.2.2. Disponibilizar ao licitante vencedor todas as informações necessárias para a correta execução dos fornecimentos;

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

17.2.3.1. A gestão e fiscalização do contrato compreenderão: controle dos prazos contratuais, emissão das notas fiscais, conferência da qualidade dos produtos e atendimento às especificações técnicas exigidas

17.2.4. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

17.2.5. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

17.2.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ao efetivo fornecimento.

17.2.7. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos fornecidos, conforme o quantitativo efetivamente adquirido, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente;

17.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados na execução do objeto, oportunizando prazo para regularização quando cabível;

17.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de penalidades previstas no edital e demais instrumentos.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto consistente na aquisição de medicamentos, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da autorização de fornecimento/ nota de empenho.

18.2. Prazo de entrega:

18.2.1. O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

18.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

18.3. Local e condições de entrega:

18.3.1. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, nº 1.300 (Fundos), bairro Iguaçu – Ipatinga, CEP 35.162-189, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.

18.3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

18.3.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta da licitante vencedora.

18.4. Recebimento do objeto

18.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações, e definitiva, após a conferência qualitativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

quantitativa.

18.4.2. Constatadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, devendo a licitante vencedora substituí-los no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

18.4.3. No ato da entrega, juntamente com os medicamentos, deverá ser apresentado o **Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopéico) de cada lote dos produtos.

18.4.3.1. Fica (m) a (s) licitante (s) vencedora (s) obrigada (s) a apresentar (em) no ato da entrega do objeto a ela (s) adjudicado(s) o Laudo Técnico de Qualidade em original ou cópia autenticada, onde conste:

18.4.3.1.1. Nome do produto;

18.4.3.1.2. Nome do Laboratório Fabricante;

18.4.3.1.3. Nº. do lote do produto analisado;

18.4.3.1.4. Prazo de validade do produto analisado;

18.4.3.1.5. Condição de amostra analisada;

18.4.3.1.6. Forma farmacêutica analisada;

18.4.3.1.7. Data da análise;

18.4.3.1.8. Nº. do Certificado de Análise;

18.4.3.1.9. Assinatura do analista e assinatura com CRF do farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico da Garantia de Qualidade;

18.4.3.1.10. Referência bibliográfica utilizada como parâmetro para as análises: United States of América Pharmacopeia, USP Pharmacopeia Brasileira III ou IV \edição (Farm. Bras.) etc.

18.4.3.1.11. Especificações dos testes realizados com base no Código Farmacêutico utilizado onde sejam fornecidas, no mínimo, as seguintes informações ou resultados por tipo de produto:

18.4.3.1.11.1. Comprimidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, friabilidade, doseamento, umidade.

18.4.3.1.11.2. Drágeas e comprimidos revestidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, doseamento, umidade.

18.4.3.1.11.3. Cápsulas: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, doseamento, umidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

18.4.3.1.11.4. Suspensões e soluções de uso oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.

18.4.3.1.11.5. Suspensões antiácidas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, capacidade neutralizante.

18.4.3.1.11.6. Pó para suspensão oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, uniformidade de conteúdo.

18.4.3.1.11.7. Cremes e Pomadas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.

18.4.3.1.11.8. Colírios, pomadas oftálmicas, gotas nasais e otológicas: identificação, doseamento, esterilidade.

18.4.3.1.11.9. Suspensões e soluções injetáveis: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio.

18.4.3.1.11.10. Pó para suspensão injetável: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio, uniformidade do conteúdo.

18.4.4. As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998. A Administração recusará o fornecimento em desacordo com o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.5. Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação.

18.4.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho com a licitante vencedora se houver DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo juiz competente que venha a suspender ou alterar o fornecimento e/ou quantidade dos suprimentos, ou em caso da utilização do medicamento for suspenso pelo médico, ou em caso de óbito do (s) paciente(s).

18.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4.8. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

18.4.9. DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

18.4.9.1. Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;

18.4.9.2. As embalagens, rótulos, bulas, textos ou qualquer outro tipo de divulgação ou informação médica deverão estar em acordo com o disposto na legislação vigente;

18.4.9.3. Os produtos TERMOLÁBEIS somente serão recebidos se embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;

18.4.9.4. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

18.4.9.5. Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

18.4.10. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

18.4.11. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

18.4.12. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

18.4.13. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

18.4.14. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO/CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”)

19.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

19.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117)

19.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do recebimento/contrato.

19.1.3. Caberá ao Gestor do recebimento/contrato, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

19.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do(s) material(is) e suprimento(s), Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento de materiais e suprimentos, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

20.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

20.3.1. Em moeda corrente;

20.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

20.4. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

20.6. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.8. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.9. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

20.10. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

20.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

21. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

21.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

21.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

22.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

22.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

23.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a **essência do Pregão**, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

23.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.5. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência. Em relação à ordem dos itens para fins de apresentação de proposta, deve ser adotado o Anexo II – Modelo de Proposta como referência.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ipatinga.

23.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.8. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 19 de junho de 2026.

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de decisões judiciais vigentes no Município de Ipatinga, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Integram o objeto todas as atividades, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.4. Natureza do Objeto

1.5.1. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição pretendida se justifica pela necessidade de possibilitar o cumprimento eficaz das ordens judiciais demandadas nas ações inseridas neste processo. A medida se faz necessária para observância das exigências legais que norteiam as compras da Administração Pública, através do devido processo licitatório. Por derradeiro, registre-se o fato de que o descumprimento de ordem judicial poderá implicar em penalidades, inclusive de caráter pecuniário. Informamos que as cópias das ordens judiciais descritas abaixo se encontram arquivadas no arquivo de mandados judiciais vigentes/2026, no setor DEFS/SMS, podendo também serem visualizadas no link: <https://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/index.jsp>, visando assim maior economicidade e praticidade. As quantidades licitadas correspondem a 4 meses de tratamento aos usuários atendidos através de processo judicial. As quantidades mínimas mensais informadas a serem requisitadas foram estimadas, porém existe a possibilidade de suspensão do tratamento ou óbito, podendo não haver a real necessidade de requisição de algum item.

3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”)

3.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada nos Estudos

Técnicos Preliminares, os quais identificaram a necessidade administrativa de adquirir medicamentos, visando assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Ipatinga.

3.2. A demanda decorre do atendimento de decisões judiciais vigentes no Município de Ipatinga, sendo imprescindível para evitar o desabastecimento, situação que poderá comprometer o atendimento ao interesse público e a adequada prestação dos serviços à população.

3.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela área requisitante, considerando o consumo histórico, a projeção de demanda e as necessidades operacionais da Administração.

3.4. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, conforme despacho constante nos autos, emitido pelo Departamento de Planejamento de Contratações, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Especificações Técnicas e Quantitativos:

4.1.1. O objeto da contratação compreende os itens abaixo descritos, cujas especificações técnicas e quantitativos estimados são os seguintes:

NUM. PROCESSO	COD SMAR	MEDICAMENTOS	UN	QUANTIDADE
0313.16.003608-0	1260306825	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG COMPRIMIDO	U.N	600
0313.18.007990-4	1260306825	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG COMPRIMIDO	U.N	
5011791-40.2021.8.13.0313	1260308984	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	U.N	1.000
0313.19.005096-0	1260308984	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	U.N	
0313.19.000446-2	1260308984	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	U.N	
0313.16.011183-4	1260307554	ARIPIPRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	U.N	9.000
0313.14.023870-7	1260307554	ARIPIPRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	U.N	
0313.15.017068-3	1260307554	ARIPIPRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	U.N	
0313.15.024929-7	1260307554	ARIPIPRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	U.N	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

NUM. PROCESSO	COD SMAR	MEDICAMENTOS	UN	QUANTIDADE
0313.16.013942-1	1260300770	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	U.N	4.000
0313.19.010597-0	1260300770	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	U.N	
0313.18.009399-6	1260300770	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	U.N	
5018428-07.2021.8.13.0313	1260303575	BUPROPIONA 300 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	U.N	1.000
0313.12.022600-3	1260303575	BUPROPIONA 300 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	U.N	
0313.18.009404-4	1260300932	CELECOXIB 200 MG - CÁPSULA DURA	U.N.	300
500.2309-44.2016.8.13.0313	1260304938	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO.	U.N	600
0313.15.019654-8	1260304938	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO.	U.N	
0313.16.021018-0	1260304938	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO.	U.N	
0313.17.019626-2	1260306582	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG CÁPSULA	U.N	1000
0313.13.007025-0	1260301394	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	U.N	300
0313.14.006269-3	1260301408	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ER.	U.N	4000
0313.18.006440-1	1260301408	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ER.	U.N	
0313.18.018070-2	1260301408	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ER.	U.N	
0313.17.012272-2	1263400075	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	U.N.	8000
0313.18.001125-3	1263400075	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	U.N	
0313.16.012384-7	1263400075	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	U.N	
0313.15.016144-3	1263400075	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	U.N	
5015580-13.2022.8.13.0313	1260309239	DUPILUMABE 200MG/1,14ML SERINGA PREENCHIDA	U.N	30
0313.18.006263-7	1260306930	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	1.500
0313.17.019538-9	1260306930	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	
0313.16.012384-7	1260306930	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	
0313.16.010950-7	1260301327	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	1.000
0313.18.011997-3	1260301327	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	
0313.18.009399-6	1260301327	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

NUM. PROCESSO	COD SMAR	MEDICAMENTOS	UN	QUANTIDADE
0313.15.012069-6	1260301327	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	
0313.14.006797-3	1260301327	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	
0313.16.010973-9	1260301327	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	U.N	
0313.19.001222-6	1260308925	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML.	FR	10
0313.15.019074-9	1260307104	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	U.N	50
5006944-92.2021.8.13.0313	1260307104	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	UM	
0313.16.009727-2	1260306957	INSULINA GLARDINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FR	10
0313.09.289041-4	1260306957	INSULINA GLARDINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO.	U.N	
0313.19.008325-0	1260309549	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML, COM SERINGA DOSADORA (KEPPRA DECISÃO JUDICIAL).	F.R	10
0313.16.007640-9	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	3.000
0313.16.010652-9	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	
0313.16.021012-3	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	
0313.19.015769-0	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	
0313.17.012896-8	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	
0313.14.023870-7	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	
0313.19.007704-7	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	
0313.19.004766-9	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	
0313.19.003338-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	U.N	
0164696-86.2019.8.13.0313	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N	7.000
0313.18.017280-8	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N	
0313.15.018305-8	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N	
0313.16.014838-0	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N	
0313.16.021016-4	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

NUM. PROCESSO	COD SMAR	MEDICAMENTOS	UN	QUANTIDADE
0313.16.013940-5	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.16.011185-9	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.19.015738-5	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.17.002721-0	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.18.010623-6	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.13.007763-6	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.18.004742-2	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.16.011183-4	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.16.019600-9	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.17.021186-3	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.16.019131-5	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.14.013752-9	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.16.009185-3	1260303672	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG - CAPSULA	U.N.	
0313.19.008327-6	1260303648	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	20.000
5003888- 17.2022.8.13.0313	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
5013167- 67.2021.8.13.0313	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.20.001656-3	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0004775- 57.2020.8.13.0313	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0015748- 71.2020.8.13.0313	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.16.007640-9	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.13.024197-6	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.17.016466-6	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.17.008357-7	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.15.027499-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.15.004830-1	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

NUM. PROCESSO	COD SMAR	MEDICAMENTOS	UN	QUANTIDADE
0313.18.003774-6	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.14.021577-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.14.016843-3	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.014823-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.027480-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.024188-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.18.005790-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.004171-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.009870-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.007167-3	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.003604-9	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.010591-9	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.18.001157-6	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.012403-5	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.18.011006-3	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.14.016814-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.010597-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.012459-1	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.022190-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.18.016657-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.019048-1	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.18.014900-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.010439-5	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.011904-5	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.18.012777-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

NUM. PROCESSO	COD SMAR	MEDICAMENTOS	UN	QUANTIDADE
0313.14.020619-1	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.14.011307-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.18.011741-5	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.17.012892-7	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N.	
0313.17.005360-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0002688-31.2020.8.13.0313	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.013476-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.026642-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.021014-9	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.004385-6	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.13.025520-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.021018-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0128943-39.2017.8.13.0313	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.013760-1	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.14.023870-7	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.007028-7	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.020448-2	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.18.010189-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.024174-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.017068-3	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.024929-7	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.004986-3	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.011606-6	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.012069-6	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

NUM. PROCESSO	COD SMAR	MEDICAMENTOS	UN	QUANTIDADE
0313.18.010625-1	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.002996-0	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.006847-5	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.004846-9	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.009183-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.022188-2	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.17.006883-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.14.010603-7	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.14.006797-3	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.015412-5	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.003156-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.16.021431-5	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.003336-2	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.028748-7	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.028661-2	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	AP	
0313.18.009073-7	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.004836-8	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.19.012585-3	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.14.026323-4	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.001004-6	1260308542	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE.	U.N	
0313.15.017473-5	1260300860	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	U.N.	60
5003134-852016.8.13.0313	1260300606	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	U.N.	6.000
0313.19.002292-8	1260300606	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	U.N.	
0313.19.006035-7	1260303940	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG/1,5ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	U.N.	60
0313.19.008841-6	1260303940	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG/1,5ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	U.N.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

NUM. PROCESSO	COD SMAR	MEDICAMENTOS	UN	QUANTIDADE
1004575-38.2021.4.01.3814	1260303940	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG/1,5ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	U.N.	
0313.16.017840-3	1260306817	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	U.N.	2.000
5013510-23.2022.8.13.0313	1260309425	PREGABALINA 50 MG CÁPSULA	U.N.	300
0313.10.014495-2	1260301823	PRIMIDONA 250 MG, COMPRIMIDO.	U.N.	600
0313.15.005148-7	1260308259	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	U.N.	300
0313.19.013163-8	1260300541	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FR	100
5011783-63.2021.8.13.0313	1260300541	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FR	
0195783-94.2018.8.13.0313	1260300541	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FR	
0313.17.014500-4	1260308089	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	U.N.	3.000
0313.18.009937-3	1260308089	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	U.N.	
0313.19.007548-8	1260308089	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	U.N.	
0313.18.008013-4	1260308089	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	U.N.	
0313.18.014629-9	1260308089	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	U.N.	
0313.15.024315-9	1260301432	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	U.N.	300
0313.11.017567-3	1260300517	TESTOSTERONA UNDECANOATO 250 MG/ML (1000 MG/4 ML) - AMPOLA	AP	10
0313.18.009404-4	1260301750	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG- COMPRIMIDO.	U.N.	300
0313.15.017068-3	1260308275	TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	U.N.	300

ITEM	CATMAT	Cód. Smar	COD	MEDICAMENTO	QUANT. TOTAL	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	309040	1.26.03.0682.5	31253	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG COMPRIMIDO	600	R\$ 6,9197	R\$ 4.151,8200
2	429846	1.26.03.0898.4	38001	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	1000	R\$ 2,6400	R\$ 2.640,0000
3	364780	1.26.03.0755.4	29429	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,6900	R\$ 6.210,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

4	284101	1.26.03.0077.0	24714	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,6200	R\$ 2.480,0000
5	460987	1.26.03.0357.5	29346	BUPROPIONA 300 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	1000	R\$ 2,9600	R\$ 2.960,0000
6	268866	1.26.03.0093.2	27250	CELECOXIB 200 MG - CÁPSULA DURA	300	R\$ 0,8000	R\$ 240,0000
7	272431	1.26.03.0493.8	16413	CLOZAPINA 100 MG	600	R\$ 6,9033	R\$ 4.141,9800
8	402259	1.26.03.0658.2	36262	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG CÁPSULA.	1000	R\$ 5,3297	R\$ 5.329,7000
9	405899	1.26.03.0139.4	27300	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	300	R\$ 1,5100	R\$ 453,0000
10	352912	1.26.03.0140.8	27301	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ER.	4000	R\$ 2,6259	R\$ 10.503,6000
11	302443	1.26.34.0007.5	27294	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO LENTA	8000	R\$ 6,5017	R\$ 52.013,6000
12	466650	1.26.03.0923.9	40950	DUPILUMABE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1,14ML (175MG/ML)	30	R\$ 5.092,3817	R\$ 152.771,4510
13	434874	1.26.03.0693.0	34855	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1500	R\$ 8,1782	R\$ 12.267,3000
14	341851	1.26.03.0132.7	27292	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	R\$ 6,3700	R\$ 6.370,0000
15	432741	1.26.03.0892.5	38645	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML.	10	R\$ 70,7200	R\$ 707,2000
16	433218	1.26.03.0710.4	31501	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	50	R\$ 202,6075	R\$ 10.130,3750
17	399010	1.26.03.0695.7	31255	INSULINA GLARDINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO.	10	R\$ 73,1533	R\$ 731,5330
18	352933	1.26.03.0954.9	46038	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML, COM SERINGA DOSADORA (KEPPRA DECISÃO JUDICIAL).	10	R\$ 63,4450	R\$ 634,4500
19	407328	1.26.03.0364.8	29403	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	3000	R\$ 4,5400	R\$ 13.620,0000
20	407327	1.26.03.0367.2	30000	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50MG, CÁPSULA.	7000	R\$ 5,0688	R\$ 35.481,6000
21	407326	1.26.03.0854.2	28869	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE)	20000	R\$ 7,0000	R\$ 140.000,0000
22	273255	1.26.03.0086.0	27206	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	60	R\$ 45,8100	R\$ 2.748,6000

23	273256	1.26.03.0060.6	25158	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	6000	R\$ 4,5900	R\$ 27.540,0000
24	411397	1.26.03.0394.0	29952	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG/1,5ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	60	R\$ 2.477,3333	R\$ 148.639,9980
25	392111	1.26.03.0681.7	28904	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	2000	R\$ 0,4100	R\$ 820,0000
26	388713	1.26.03.0942.5	44748	PREGABALINA 50 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA.	300	R\$ 1,8200	R\$ 546,0000
27	278482	1.26.03.0182.3	27472	PRIMIDONA 250 MG, COMPRIMIDO.	600	R\$ 1,0900	R\$ 654,0000
28	390006	1.26.03.0825.9	28047	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	300	R\$ 10,0800	R\$ 3.024,0000
29	284106	1.26.03.0054.1	27335	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML	100	R\$ 12,9680	R\$ 1.296,8000
30	412091	1.26.03.0808.9	30468	RIVAROXABANA 20 MG	3000	R\$ 1,4400	R\$ 4.320,0000
31	272363	1.26.03.0143.2	27304	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	300	R\$ 0,4100	R\$ 123,0000
32	338288	1.26.03.0051.7	27332	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML (1000 MG/4 ML) - AMPOLA 4ML.	10	R\$ 318,0000	R\$ 3.180,0000
33	309441	1.26.03.0175.0	27493	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG- COMPRIMIDO.	300	R\$ 1,2183	R\$ 365,4900
34	362260	1.26.03.0827.5	28049	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	300	R\$ 5,1620	R\$ 1.548,6000
							R\$ 658.644,10

4.2. O valor total estimado da presente aquisição/contratação é de: R\$ 658.644,10 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

4.3. Da Dotação orçamentária:

4.3.1. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias: 2045.33909100 – Detalhamento da Fonte: 1.500.000.1002 – Ficha 327 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para atender demanda das decisões judiciais vigentes no Município de Ipatinga, compreendendo o fornecimento/execução de medicamentos, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação (quando aplicável), suporte técnico e demais elementos necessários ao pleno atendimento da demanda administrativa.

5.2. A solução foi definida com base nos Estudos Técnicos Preliminares, que avaliaram as alternativas disponíveis no mercado e concluíram que a contratação ora proposta apresenta a melhor relação custo-benefício, viabilidade técnica e adequação às necessidades da Administração.

5.3. Integram a solução como um todo:

I – o fornecimento dos bens/execução dos serviços conforme especificações técnicas estabelecidas;

II – a observância às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

III – a garantia de qualidade e desempenho mínimos exigidos;

IV – o cumprimento dos prazos e condições de entrega/execução;

V – o suporte técnico e garantia contratual, quando aplicável.

5.4. A solução contempla todos os elementos indispensáveis à execução adequada do objeto, ainda que não expressamente descritos, desde que necessários ao pleno funcionamento e atendimento do interesse público.

5.5. A contratação será estruturada de forma a assegurar eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade, observando-se os princípios que regem as contratações públicas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O Julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de:

(X) menor preço por item

() menor preço por grupo/lote

() menor preço global

6.1.3. A escolha do critério de julgamento acima indicado justifica-se em razão da natureza do objeto, da necessidade de padronização e da busca pela ampliação da competitividade, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

6.2. Forma de Fornecimento:

6.2.1. O fornecimento do objeto será:

- (X) integral
() parcelado, conforme demanda da Administração
() continuado, durante a vigência contratual

6.2.2. Quando parcelado ou continuado, as entregas ocorrerão mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.3. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade dos bens/serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”)

7.1. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

7.1.1. Os documentos técnicos abaixo relacionados deverão ser enviados para análise do(s) responsável(is) técnico(s):

7.1.1.1 A licitante deverá apresentar **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

Justificativa para a exigência: Deve ser apresentada, pois é documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre os medicamentos para o seu uso racional. Contém todas as informações relevantes para conferência de itens necessários à identificação do produto como apresentação, composição, fabricante, número de registro.

7.1.1.2. **REGISTRO** para os medicamentos registrados na ANVISA, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação de medicamento de baixo risco para os medicamentos que constam na Instrução Normativa IN Nº 106 de 11 de Novembro de 2021, conforme RDC Nº 576, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Justificativa para a exigência: A Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 dispõe sobre a Vigilância Sanitária de Medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos ativos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e determina que esses produtos só poderão ser

industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo se obtiverem registro junto ao Ministério da Saúde.

7.1.1.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado.

7.1.1.3. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

7.1.1.4. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

7.1.1.5. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

7.1.1.6. O produto ofertado na **Proposta** deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

7.1.1.7. Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo município.

7.1.1.8. Os preços deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

7.1.1.9. Os medicamentos adquiridos por FORÇA JUDICIAL deverão respeitar o PMVG, que corresponde à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP sobre o Preço de Fábrica - PF, conforme Art. 4º da Resolução CMED nº3 de 02 de março de 2011.

7.1.1.10. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica (PF) em todos os produtos comprados por força de ação judicial.

7.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Ato constitutivo:

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de

todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

7.2.2.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das Propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

7.2.3.2 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Apresentar **ALVARÁ SANITÁRIO**: expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa para a exigência: Todos os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário necessitam de alvará emitido pela Vigilância Sanitária. É expedido, por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. É exigido para que AFE e AE sejam emitidas. Visto que o objeto deste certame é a aquisição de medicamentos, é pertinente exigir estes documentos tanto aos fabricantes quanto distribuidores.

7.2.4.2. Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**: As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

Justificativa para a exigência: A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. Para a liberação desta autorização, são observados requisitos técnicos determinantes para garantia da qualidade dos produtos, tais como: condições de operação, boas práticas de fabricação e/ou distribuição, transporte, armazenamento, condições do ambiente, profissionais especializados, padronização nos trabalhos, entre outros.

7.2.4.3. Apresentar **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)**: As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: 1.26.03.0942-5, 1.26.03.0755-4, 1.26.03.0077-0, 1.26.03.0357-5, 1.26.03.0093-2, 1.26.03.0493-8, 1.26.03.0139-4, 1.26.03.0140-8, 1.26.34.0007-5, 1.26.03.0132-7, 1.26.03.0954-9, 1.26.03.0364-8, 1.26.03.0367-2, 1.26.03.0854-2, 1.26.03.0086-0, 1.26.03.0060-6, 1.26.03.0394-0, 1.26.03.0681-7, 1.26.03.0182-3, 1.26.03.0825-9, 1.26.03.0054-1, 1.26.03.0143-2, 1.26.03.0051-7, 1.26.03.0175-0 e 1.26.03.0827-5.

Justificativa para a exigência: A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. Para a liberação desta autorização, são observados requisitos técnicos determinantes para garantia da qualidade dos produtos, tais como: condições de operação, boas práticas de fabricação e/ou distribuição, transporte, armazenamento, condições do ambiente, profissionais especializados, padronização nos trabalhos, entre outros.

7.2.4.4. Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

7.2.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.2.5.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

7.2.5.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

7.2.5.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

7.2.5.4. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e”)

8.1. A execução do objeto consistente na aquisição de medicamentos, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da autorização de fornecimento/ nota de empenho.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

8.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.3. Local e condições de entrega:

8.3.1. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, nº 1.300 (Fundos), bairro Iguaçu – Ipatinga, CEP 35.162-189, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.

8.3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

8.3.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.4. Recebimento do objeto

8.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações, e definitiva, após a conferência qualitativa e quantitativa.

8.4.2. Constatadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, devendo a licitante vencedora substituí-los no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

8.4.3. No ato da entrega, juntamente com os medicamentos, deverá ser apresentado o **Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopéico) de cada lote dos produtos.

8.4.3.1. Fica (m) a (s) licitante (s) vencedora (s) obrigada (s) a apresentar (em) no ato da entrega do objeto a ela (s) adjudicado(s) o **Laudo Técnico de Qualidade** em original ou cópia autenticada, onde conste:

- Nome do produto;
- Nome do Laboratório Fabricante;
- Nº. do lote do produto analisado;
- Prazo de validade do produto analisado;
- Condição de amostra analisada;
- Forma farmacêutica analisada;
- Data da análise;
- Nº. do Certificado de Análise;
- Assinatura do analista e assinatura com CRF do farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico da Garantia de Qualidade;
- Referência bibliográfica utilizada como parâmetro para as análises: United States of América Pharmacopeia, USP Pharmacopeia Brasileira III ou IV \edição (Farm. Bras.) etc.
- Especificações dos testes realizados com base no Código Farmacêutico utilizado onde sejam fornecidas, no mínimo, as seguintes informações ou resultados por tipo de produto:
 - Comprimidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, friabilidade, doseamento, umidade.
 - Drágeas e comprimidos revestidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, doseamento, umidade.
 - Cápsulas: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, doseamento, umidade
 - Suspensões e soluções de uso oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
 - Suspensões antiácidas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, capacidade neutralizante.

- Pó para suspensão oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, uniformidade de conteúdo.
- Cremes e Pomadas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
- Colírios, pomadas oftálmicas, gotas nasais e otológicas: identificação, doseamento, esterilidade.
- Suspensões e soluções injetáveis: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio.
- Pó para suspensão injetável: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio, uniformidade do conteúdo.

8.4.4. As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998. A Administração recusará o fornecimento em desacordo com o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação.

8.4.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho com a licitante vencedora se houver DECISÃO JUDICIAL prolatada pelo juiz competente que venha a suspender ou alterar o fornecimento e/ou quantidade dos suprimentos, ou em caso da utilização do medicamento for suspenso pelo médico, ou em caso de óbito do (s) paciente(s).

8.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.8. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

8.4.9. DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

8.4.9.1. Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;

8.4.9.2. As embalagens, rótulos, bulas, textos ou qualquer outro tipo de divulgação ou informação médica deverão estar em acordo com o disposto na legislação vigente;

8.4.9.3. Os produtos TERMOLÁBEIS somente serão recebidos se embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;

8.4.9.4. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

8.4.9.5. Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

8.4.10. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

8.4.11. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

8.4.12. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

8.4.13. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

8.4.14. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. DA LICITANTE VENCEDORA

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de

Referência, Edital e demais instrumentos contratuais dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

9.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

9.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

9.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Ipatinga.

9.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

9.1.9. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Termo de Referência.

9.1.10. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos materiais

9.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pelos servidores designados pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos que lhes forem solicitados.

9.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

9.2.1. Emitir as autorizações de fornecimento/ notas de empenho ou documentos equivalentes contendo a descrição detalhada dos produtos a serem entregues, bem como as condições técnicas e prazos de execução;

9.2.2. Disponibilizar ao licitante vencedor todas as informações necessárias para a correta execução dos fornecimentos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

9.2.3.1. A gestão e fiscalização do contrato compreenderão: controle dos prazos contratuais, emissão das notas fiscais, conferência da qualidade dos produtos e atendimento às especificações técnicas exigidas

9.2.4. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

9.2.5. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

9.2.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

9.2.7. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos fornecidos, conforme o quantitativo efetivamente adquirido, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente;

9.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados na execução do objeto, oportunizando prazo para regularização quando cabível;

9.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de penalidades previstas no edital e demais instrumentos.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO/CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”)

10.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

10.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117)

10.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do recebimento/contrato.

10.1.3. Caberá ao Gestor do recebimento/contrato, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”)

11.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do(s) material(is) e suprimento(s), Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento de materiais e suprimentos, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

11.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

11.3.1. Em moeda corrente;

11.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

11.4. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

11.6. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

11.10. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

11.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

12. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

12.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

12.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

13.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

14.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no presente Termo de Referência, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

15.2. Equipe de Planejamento

Servidor	Matrícula	Cargo	Assinatura
Lívia Costa Souza	133601-6	Farmacêutica	

Ipatinga, 26 de maio de 2026.

16. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Nestes termos, APROVO o Termo de Referência:

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) dará início a fase preparatória para viabilizar a identificação da solução mais apropriada para aquisição de materiais de consumo (medicamentos) destinados ao cumprimento de decisões judiciais impostas ao Município de Ipatinga.
- 2.2. Compreende-se que este documento constituirá a primeira fase do planejamento da contratação, que retratará o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servirá de base para o termo de referência a ser elaborado caso se reconheça pela viabilidade da contratação;
- 2.3. O Estudo que antecede a aquisição pretendida, em sua fase preparatória, estará pautado nas deliberações legais regulatórias, principalmente no que diz respeito à Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No artigo 18, §2º, desta Lei, diz: “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste citado artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, §1º, Inciso I)

3.1 Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento de medicamentos destinados à dispensação para o tratamento de pacientes beneficiados por processos judiciais no Município de Ipatinga e se justifica pela necessidade de possibilitar o cumprimento eficaz das ordens judiciais demandadas. A medida se faz necessária para observância das exigências legais que norteiam as compras da Administração Pública, através de devido processo licitatório; uma vez que as ordens judiciais possuem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas. Além disso, é necessário assegurar aos pacientes o tratamento medicamentoso pleiteado judicialmente, visando a promoção, proteção, a prevenção de agravos, através do uso seguro e racional de medicamentos. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no cálculo da dose diária de acordo com a posologia prescrita de cada tratamento judicializado. No entanto, novos tratamentos podem surgir, ou ser necessário o aumento da dose terapêutica. Dessa maneira foi acrescentado uma previsibilidade de aumento de aproximadamente 30% no quantitativo necessário para fornecimento dos medicamentos pelo período de 4 meses.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II)

- 4.1. A presente demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratação Anual, conforme se verifica do despacho contido dos autos, emitido pelo Departamento de Planejamento de Contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III)

5.1. Serão estabelecidos como requisito da contratação, aqueles documentos previstos na legislação de licitações, lei federal N.º 14.133/2021, compreendendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE BENS E SERVIÇOS (Art. 18, §1º, Inciso IV) – PROPORÇÃO DA DESPESA

ITEM	Cód. Smar	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	1.26.03.0682.5	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG COMPRIMIDO	UNID	600	R\$ 6,9197	R\$ 4.151,8200
2	1.26.03.0898.4	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNID	1000	R\$ 2,6400	R\$ 2.640,0000
3	1.26.03.0755.4	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	UNID	9000	R\$ 0,6900	R\$ 6.210,0000
4	1.26.03.0077.0	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	UNID	4000	R\$ 0,6200	R\$ 2.480,0000
5	1.26.03.0357.5	BUPROPIONA 300 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNID	1000	R\$ 2,9600	R\$ 2.960,0000
6	1.26.03.0093.2	CELECOXIB 200 MG - CÁPSULA DURA	UNID	300	R\$ 0,8000	R\$ 240,0000
7	1.26.03.0493.8	CLOZAPINA 100 MG	UNID	600	R\$ 6,9033	R\$ 4.141,9800
8	1.26.03.0658.2	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG CÁPSULA.	UNID	1000	R\$ 5,3297	R\$ 5.329,7000
9	1.26.03.0139.4	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNID	300	R\$ 1,5100	R\$ 453,0000
10	1.26.03.0140.8	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ER.	UNID	4000	R\$ 2,6259	R\$ 10.503,6000
11	1.26.34.0007.5	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO LENTA	UNID	8000	R\$ 6,5017	R\$ 52.013,6000
12	1.26.03.0923.9	DUPILUMABE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1,14ML (175MG/ML)	AP	30	R\$ 5.092,3817	R\$ 152.771,4510
13	1.26.03.0693.0	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNID	1500	R\$ 8,1782	R\$ 12.267,3000
14	1.26.03.0132.7	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UNID	1000	R\$ 6,3700	R\$ 6.370,0000
15	1.26.03.0892.5	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML.	FR	10	R\$ 70,7200	R\$ 707,2000
16	1.26.03.0710.4	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	UNID	50	R\$ 202,6075	R\$ 10.130,3750
17	1.26.03.0695.7	INSULINA GLARDINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO.	UNID	10	R\$ 73,1533	R\$ 731,5330

18	1.26.03.0954 .9	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML, COM SERINGA DOSADORA (KEPPRA DECISÃO JUDICIAL).	FR	10	R\$ 63,4450	R\$ 634,4500
19	1.26.03.0364 .8	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA	UNID	3000	R\$ 4,5400	R\$ 13.620,0000
20	1.26.03.0367 .2	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50MG, CÁPSULA.	UNID	7000	R\$ 5,0688	R\$ 35.481,6000
21	1.26.03.0854 .2	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE)	UNID	20000	R\$ 7,0000	R\$ 140.000,0000
22	1.26.03.0086 .0	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FR	60	R\$ 45,8100	R\$ 2.748,6000
23	1.26.03.0060 .6	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	UNID	6000	R\$ 4,5900	R\$ 27.540,0000
24	1.26.03.0394 .0	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG/1,5ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AP	60	R\$ 2.477,3333	R\$ 148.639,9980
25	1.26.03.0681 .7	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	UNID	2000	R\$ 0,4100	R\$ 820,0000
26	1.26.03.0942 .5	PREGABALINA 50 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA.	UNID	300	R\$ 1,8200	R\$ 546,0000
27	1.26.03.0182 .3	PRIMIDONA 250 MG, COMPRIMIDO.	UNID	600	R\$ 1,0900	R\$ 654,0000
28	1.26.03.0825 -9	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNID	300	R\$ 10,0800	R\$ 3.024,0000
29	1.26.03.0054 .1	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FR	100	R\$ 12,9680	R\$ 1.296,8000
30	1.26.03.0808 .9	RIVAROXABANA 20 MG	UNID	3000	R\$ 1,4400	R\$ 4.320,0000
31	1.26.03.0143 .2	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	300	R\$ 0,4100	R\$ 123,0000
32	1.26.03.0051 .7	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML (1000 MG/4 ML) - AMPOLA 4ML.	AP	10	R\$ 318,0000	R\$ 3.180,0000
33	1.26.03.0175 .0	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG- COMPRIMIDO.	UNID	300	R\$ 1,2183	R\$ 365,4900
34	1.26.03.0827 .5	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNID	300	R\$ 5,1620	R\$ 1.548,6000
						R\$ 658.644,10

7. Levantamento de mercado - consultas e estudos realizados (Art. 18, §1º, Inciso V)

7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das opções disponíveis, acompanhada de uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser adquirida. Após a revisão da demanda e dos requisitos da aquisição, conforme delineado anteriormente, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado, identificando as características das soluções existentes que atendem à necessidade detectada.

Os itens solicitados constituem medicamentos que foram judicializados, sendo adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nos requisitos definidos, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado que atendem aos critérios estabelecidos. Essa análise teve como objetivo identificar a solução mais adequada para alcançar os resultados

pretendidos, levando em consideração os princípios de economicidade, eficácia e eficiência. A partir desse processo, foram mapeadas as possíveis soluções disponíveis no mercado.

Solução 1: Realização de processo licitatório para a aquisição de medicamentos uma vez que se faz necessária para manter o estoque da secretaria municipal de saúde do município de Ipatinga. Em se tratando de bens comuns de fornecimento contínuo, é essencial evitar o desabastecimento, o que poderia resultar em um comprometimento da qualidade na assistência prestada aos pacientes.

Solução 2: Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades a fim de: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão: Foi realizada pesquisa em plataformas oficiais (como Compras.gov.br, PNCP e portais de transparência estaduais e municipais) com o objetivo de localizar atas de registro de preços que contemplem os medicamentos necessários para atender demandas judiciais da secretária municipal de saúde de Ipatinga. No entanto, não foram localizadas atas compatíveis que contemplem a totalidade ou a maior parte dos itens necessários. Ainda que a totalidade ou a maior parte dos itens necessários esteja contemplada na ata de registro de preços, a principal dificuldade ou mesmo inviabilidade da adesão a ata reside no controle e no gerenciamento dos quantitativos registrados, bem como na limitação legal imposta para adesões.

O gerenciamento dos saldos da ata, das solicitações de adesão (quando permitidas pela legislação) e do remanejamento de quantidades é de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora da ata. Além disso, conforme estabelece o Art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, as aquisições ou contratações por órgão ou entidade não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, e, no total, o limite é de até o dobro do quantitativo de cada item registrado

Tais restrições tornam a adesão inviável ou limitada para atender à demanda prevista, especialmente em casos de consumo elevado, aquisição contínua ou emergência na área da saúde, comprometendo a eficiência do atendimento e a regularidade do abastecimento.

ADESÃO AOS MEDICAMENTOS AO CARONA DO CIVAP Pregão Eletrônico nº 29/2025 PROCESSO 56/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/44935278000126/2026/34>

Foi considerada como solução alternativa a aquisição dos medicamentos por meio de compra por adesão à Ata de Registro de Preços, cujo link é apresentado como comprovante da solução 2.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI)

8.1 A estimativa inicial de valor para aquisição é de **R\$ 658.644,10** (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) baseado em pesquisa conforme planilha em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação está adequada ao orçamento municipal.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII)

10.1 A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133 garante que a aquisição projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar a administração pública a seleção da proposta mais vantajosa. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis.

Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133 as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas do aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto a ser contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdício e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pela SMS.

Desta maneira, justifica-se plenamente que a **solução 1**, proposta neste ETP é a mais adequada.

A aquisição de medicamentos não só é um **bem comum**, mas também essencial para efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos pacientes assistidos pela secretaria municipal de saúde, como demanda judicial.

Desta forma, assegura-se a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo o princípio da economicidade e atendendo aos requisitos legais vigentes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

11.1 A licitação será **dividida em itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração. Assim posto, resta claro que a **divisão em itens** amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX)

12.1 A presente aquisição tem como objetivo garantir o abastecimento regular e adequado de medicamentos, de forma a atender às demandas de judicialização vinculadas à rede pública de saúde. Com a aquisição dos insumos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na qualidade da assistência farmacêutica**, por meio da oferta contínua de medicamentos padronizados e seguros, contribuindo para o tratamento adequado dos pacientes;
- **Redução de desabastecimentos e interrupções terapêuticas**, assegurando que os medicamentos estejam disponíveis no momento e na quantidade necessária, prevenindo riscos à saúde dos pacientes e eventuais atrasos nos tratamentos;
- **Otimização da gestão de recursos públicos**, com a aquisição centralizada e planejamento de estoques, favorecendo economia de escala, maior previsibilidade de custos e racionalização de compras emergenciais;
- **Transparência e eficiência no processo de aquisição pública**, com a adoção de critérios técnicos, legais e econômicos que garantam a lisura do processo licitatório, a competitividade entre os fornecedores e a entrega de produtos com qualidade assegurada.

Assim, os resultados pretendidos visam garantir a continuidade e qualidade dos serviços hospitalares prestados à população, respaldando o direito constitucional à saúde e a efetivação das políticas públicas do setor.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X)

13.1 Quanto às providências para adequação do ambiente, em especial à estocagem, não há que se fazer adaptações, pois o Município de Ipatinga dispõe de setor de almoxarifado responsável pelo armazenamento de insumos, medicações disponíveis para o recebimento dos produtos situado na AV. JOSÉ JÚLIO DA COSTA, Nº 1.300 (FUNDOS), BAIRRO IGUAÇU. CEP 35.162 – 189 no horário 07 às 11horas e de 12 às 16:00, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8460. 13.2 A maioria dos materiais são de estocagem habitual. Em relação a medicações que necessitem de acondicionamento refrigerado, o próprio almoxarifado possui refrigeradores que serão utilizadas para armazenamento, com condições de funcionamento e higienização que estão regulados para garantir que a temperatura fique entre 2°C e 8°C e possuem sistema contra queda de energia elétrica.								
14. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI)								
14.1 Diante da análise de aquisições realizadas, NÃO há contratações correlatas de produtos que constam listados nesse documento.								
15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art.18, §1º, Inciso XII)								
15.1 Há possibilidade de contaminação do meio ambiente e intoxicação de colaboradores e pacientes, com a utilização inadequada das medicações. Para que seja evitada, o setor mantém as ações de boas práticas de manejo, respeitando o uso de equipamentos de proteção individual quando indicado, destinação correta de resíduos, medicamentos vencidos, estocagem e outros. Tais cuidados estão incorporados à rotina de trabalho implementada, incluindo destinação em separado de resíduos considerados lixo hospitalar e de acordo com o PGRSS, sendo o serviço realizado por empresa terceirizada.								
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso XIII)								
16.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara que a presente contratação é adequada e necessária para o atendimento das necessidades da municipalidade. 16.2. A solução proposta é viável técnica e economicamente e atende aos interesses da administração, devendo ser formalizada mediante Pregão Eletrônico.								
17. ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (Carimbos e Assinaturas)								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th> <th>DATA</th> <th>RESPONSÁVEL (Carimbo e Assinatura)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ipatinga</td> <td>26 de abril de 2026</td> <td>Livia Costa Souza 133601-6</td> </tr> </tbody> </table>			LOCAL	DATA	RESPONSÁVEL (Carimbo e Assinatura)	Ipatinga	26 de abril de 2026	Livia Costa Souza 133601-6
LOCAL	DATA	RESPONSÁVEL (Carimbo e Assinatura)						
Ipatinga	26 de abril de 2026	Livia Costa Souza 133601-6						
18. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Carimbo e Assinatura)								

ANÁLISE DE RISCOS					
IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS					
REGISTRO DE PREÇOS					
Objetivo-Chave	Risco-Chave	Risco Inerente			
	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Aquisição de medicamentos para atender de pacientes assistidos na rede de atenção hospitalar do município de Ipatinga	ELABORAÇÃO INADEQUADA DO TERMO DE REFERÊNCIA	3	1	3	Baixo
	MOROSIDADE NA EXECUÇÃO DO PROCESSO	3	3	9	Alto
	LEVANTAMENTO MENOR DO QUE A DEMANDA	4	2	8	Médio
	ESPECIFICAÇÃO ERRADA OU INSUFICIENTE DOS ITENS	4	1	4	Médio
	COMPRA COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO	4	1	4	Médio
	INABILITAÇÃO DE EMPRESAS POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE	4	3	12	Alto
	PROFISSIONAIS INSUFICIENTES PARA ANÁLISE TÉCNICA	3	1	3	Baixo
	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE NA ANÁLISE TÉCNICA	4	3	12	Alto
	FALTA DO ITEM NO MERCADO	5	1	5	Médio
	ATRASO NA ENTREGA	4	3	12	Alto
	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3	3	9	Alto
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CONDIÇÃO DE EXECUTAR O PROCESSO	4	1	4	Médio
	NÃO CONFORMIDADE NA ENTREGA	4	1	4	Médio

	ATRASSO NO PAGAMENTO DAS ENTREGAS (NOTAS FISCAIS)	3	3	9	Alto
--	---	---	---	---	------

		NÍVEL DE RISCO	
Impacto: Avaliar o impacto do risco com base nos critérios sugeridos na aba "Escalas de Impacto".		1 - 3	BAIXO
Probabilidade: Avaliar a probabilidade do risco com base nos critérios sugeridos na aba "Escalas de Probabilidade".		4 - 8	MÉDIO
Risco Inerente (RI): Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto. Calculado automaticamente = Impacto x Probabilidade [1 a 25]		9 - 16	ALTO
		18 - 25	EXTREMO

Magnitude	Descrição	I
Muito baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).	1
Baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetivos .	2
Médio	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis .	3
Alto	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos .	4
Muito alto	Paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis/catastróficos nos objetivos .	5

Escala de Probabilidades

Magnitude	Descrição	I
Muito baixa	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.	4
Muito alta	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.	5

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 02/07/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2026

Nº Processo: 00019892/2026

CPF/CNPJ:

Nome / Razão Social:

Objeto/Observação: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de decisões judiciais vigentes no Município de Ipatinga, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Nº LOTE	Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.26.03.0682.5	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG COMPRIMIDO		UNIDADE	600		
ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG COMPRIMIDO								
2	2	1.26.03.0898.4	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO		UNIDADE	1000		
APIXABANA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.								
3	3	1.26.03.0755.4	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO		UNIDADE	9000		
ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO								
4	4	1.26.03.0077.0	ARIPIRAZOL 15 MG		UNIDADE	4000		
ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO								
5	5	1.26.03.0357.5	BUPROPIONA 300 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO P		UNIDADE	1000		
BUPROPIONA 300 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA								
6	6	1.26.03.0093.2	CELECOXIB 200MG - CÁPSULA		UNIDADE	300		
CELECOXIB 200 MG - CÁPSULA DURA								



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 02/07/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

7	7	1.26.03.0493.8	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600
CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO.					
8	8	1.26.03.0658.2	DABIGATRANA 150MG CÁPSULA	UNIDADE	1000
DABIGATRANA ETEXILATO 150MG CÁPSULA.					
9	9	1.26.03.0139.4	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG - COMPR	UNIDADE	300
DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA					
10	10	1.26.03.0140.8	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ER.					
11	11	1.26.34.0007.5	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CÁPSULA	UNIDADE	8000
DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO LENTA					
12	12	1.26.03.0923.9	DUPILUMABE 200MG/1,14ML SERINGA PREENCHI	AMPOLA	30
DUPILUMABE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1,14ML (175MG/ML)					
13	13	1.26.03.0693.0	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTID	UNIDADE	1500
EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO					
14	14	1.26.03.0132.7	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO					
15	15	1.26.03.0892.5	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁL	FRASCO	10
HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 02/07/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

16	16	1.26.03.0710.4	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJET	UNIDADE	50
INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO					
17	17	1.26.03.0695.7	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJET	UNIDADE	10
INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO.					
18	18	1.26.03.0954.9	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASC. JUDICIAL	FRASCO	10
LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML, COM SERINGA DOSADORA (KEPPRA DECISÃO JUDICIAL).					
19	19	1.26.03.0364.8	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPS	UNIDADE	3000
LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG - CAPSULA					
20	20	1.26.03.0367.2	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50MG, CÁPSUL	UNIDADE	7000
LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50MG, CÁPSULA.					
21	21	1.26.03.0854.2	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPS	UNIDADE	20000
LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - CAPSULA (EQUIVALENTE A 40,47 MG DELISDEXANFETAMINA BASE).					
22	22	1.26.03.0086.0	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 1	FRASCO	60
OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.					
23	23	1.26.03.0060.6	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO					
24	24	1.26.03.0394.0	PALIPERIDONA 150 MG/1,5ML AMPOLA	AMPOLA	60
PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG/1,5ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 02/07/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

25	25	1.26.03.0681.7	PREGABALINA 150MG CÁPSULA	UNIDADE	2000
PREGABALINA 150 MG CÁPSULA					
26	26	1.26.03.0942.5	PREGABALINA 50MG CAPSULA	UNIDADE	300
PREGABALINA 50MG CAPSULA DURA					
27	27	1.26.03.0182.3	PRIMIDONA 250 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	600
PRIMIDONA 250 MG, COMPRIMIDO.					
28	28	1.26.03.0825.9	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO P	UNIDADE	300
QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA					
29	29	1.26.03.0054.1	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	100
RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML					
30	30	1.26.03.0808.9	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO					
31	31	1.26.03.0143.2	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMI	UNIDADE	300
SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO					
32	32	1.26.03.0051.7	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML - AMPO	AMPOLA	10
TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML (1000 MG/4 ML) - AMPOLA 4ML.					
33	33	1.26.03.0175.0	TRAMADOL 100 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	300
TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG- COMPRIMIDO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 02/07/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

34	34	1.26.03.0827.5	TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PR	UNIDADE	300
TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA					

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ASSINATURA DO FONECEDOR

CARIMBO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA
FL. RUB.

APÊNDICE DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DECLARAÇÕES E DADOS DO LICITANTE – ANEXAR JUNTO À PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.19892

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.
- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.
- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento Como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SELIT/DESU/SMA FL. RUB.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.19892

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____
_____ sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)